

**Fundo Mun. de Saúde de Chã Grande**

Av. Vinte de dezembro, nº 145

08625167/0001-50

Exercício: 2016

**DECRETO Nº 11 , DE 01 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.638***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>30.000,00</b>
90	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	33	10.301.1005.2134.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 001	Recursos Transferidos do SUS	
	41	10.301.1006.2137.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 001	Recursos Transferidos do SUS	
	54	10.301.1006.2137.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	2.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 10
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 001	Recursos Transferidos do SUS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

90	01	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2	10.122.1001.2128.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FMS	-28.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		310 000	SAÚDE-Recursos Próprios	
	13	10.122.1001.2129.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	RECURSOS PRÓPRIOS	
		310 000	SAÚDE-Recursos Próprios	

**Anulação ( - )****-30.000,00**



**Fundo Mun. de Saúde de Chã Grande**

Av. Vinte de dezembro, nº 145

08625167/0001-50

Exercício: 2016

**DECRETO Nº 11 , DE 01 DE MARÇO DE 2016 - LEI N.638**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 01 de março de 2016

\_\_\_\_\_  
Daniel Alves de Lima  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE  
Publicação, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### DECRETO Nº 11, de 07 de março de 2016.

*EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que menciona e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de equipamento público de Academia da Saúde, na zona rural do Município de Chã Grande/PE;

**CONSIDERANDO** a inexistência de bens públicos na referida localidade;

**CONSIDERANDO** o pleito de vários populares daquela localidade, solicitando a instalação de equipamento para a prática de atividades físicas na região;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parcela de terras localizada no Sítio Tipim, zona rural de Chã Grande/PE, de aproximadamente 2.000 m<sup>2</sup>, de posse e propriedade de Josefa Joana da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG 3943662 SDS/PE e do CPF nº 022.726.434-77, residente e domiciliada no Sítio Tipim, zona rural de Chã Grande/PE, limitada ao Oeste, com terras de Severina Maria da Silva; ao leste, com terras de Severino Gomes e de Terras de Nilo Verlene; ao norte, com a PE 71.

**Art. 2º** A fração do imóvel objeto desta desapropriação encontra-se inscrita na Receita Federal sob o nº 4.228.451-1, ainda registrada em nome do seu marido, o *de cujus* Manuel Pergentino da Silva, portador do RG nº 3596430 SSP/PE e do CPF nº 649812664-72, falecido em 13.11.2012.

**Art. 3º** A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma Academia da Saúde.

**Art. 4º** Ficam os agentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizados a ingressar na área compreendidas no art. 1º do presente Decreto, para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.





## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

**Art. 6º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** Caso a presente desapropriação tenha prosseguimento pela via amigável, após a avaliação, fica facultado ao expropriado o prazo de 05 dias para comunicar, por escrito, a Procuradoria do Município sobre a sua aceitação do valor avaliatório, assim como apresentação de cópias dos documentos de identificação e escritura pública do imóvel expropriado.

**Art. 8º** Ultimado o prazo descrito no artigo anterior e sendo aceito o valor da avaliação pelo expropriado, será lavrado o Termo de Desapropriação Amigável para fins de assinatura e pagamento do valor indenizatório, dentro do prazo de até 30 dias.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 11 de março de 2016.

  
**DANIEL ALVES DE LIMA**  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE  
Publicação, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_